



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 078, de 05 de dezembro de 2019.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir um
Crédito Suplementar no valor de R\$
463.500,00, e dá outras providências.**

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 463.500,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e quinhentos reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

0601 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2106 – Manutenção Dentistas

3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (813) R\$ 21.000,00

2047 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde

3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (809) R\$ 150.000,00

3.3.3.90.40 – Serviços Tecnologia da Informação e Com. PJ (815) R\$ 500,00

3.3.1.90.13 – Obrigações Patronais (820) R\$ 35.000,00

3.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis (821) R\$ 500,00

3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (825) R\$ 50.000,00

2046 – Manutenção Transportes da Saúde

3.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (817) R\$ 45.000,00

3.3.1.90.13 – Obrigações Patronais (818) R\$ 5.000,00

3.3.3.90.30 – Material de Consumo (830) R\$ 10.000,00

3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (831) R\$ 6.000,00

2078 – Manutenção Hospitais

3.3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (852) R\$ 60.000,00

2096 – Manutenção FNS – BLMAC

3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (884) R\$ 3.900,00

2098 – Manutenção PACS

3.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (872) R\$ 16.900,00

Assistência Social

2054 – Manutenção Conselho Municipal da Assistência Social

3.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (908) R\$ 5.000,00

3.3.1.90.13 – Obrigações Patronais (909) R\$ 500,00

3.3.3.90.46 – Auxílio Alimentação (910) R\$ 500,00

2050 – Assistência Social à População

3.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (922) R\$ 30.000,00

3.3.3.90.30 – Material de Consumo (920) R\$ 1.000,00

3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (932) R\$ 6.000,00

3.3.3.90.46 – Auxílio Alimentação (927) R\$ 5.200,00

3.3.1.90.13 – Obrigações Patronais (925) R\$ 11.500,00

Total: R\$ 463.500,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso o Superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R\$ 350.800,00 e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

0601 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1022 – Ampliação Posto de Saúde	
3.4.4.90.15 – Obras e Instalações (828)	R\$ 8.300,00
1079 – Aquisição de Equipamentos para a Saúde	
3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (829)	R\$ 37.000,00
2046 – Manutenção Transportes da Saúde	
3.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis (835)	R\$ 8.000,00
3.3.3.90.14 – Diárias – Civil (834)	R\$ 2.000,00
3.3.3.90.46 – Auxílio Alimentação (836)	R\$ 5.000,00
2047 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde	
3.3.1.90.00 – Contratação por Tempo Determinado (819)	R\$ 1.000,00
3.3.3.90.14 – Diárias – Civil (822)	R\$ 500,00
3.3.3.90.30 – Material de Consumo (823)	R\$ 10.000,00
3.3.3.90.46 – Auxílio Alimentação (826)	R\$ 13.000,00
3.3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física(827)	R\$ 8.000,00
2096 – Manutenção FNS – BLMAC	
3.3.3.90.30 – Material de Consumo (882)	R\$ 3.900,00
2098 – Manutenção PACS	
3.3.3.90.46 – Auxílio Alimentação (873)	R\$ 1.000,00
Assistência Social	
1080 – Aquisição de Equipamentos Assistência Social	
3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (913)	R\$ 3.000,00
3.3.3.90.30 – Material de Consumo (911)	R\$ 1.000,00
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (912)	R\$ 4.000,00
3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (928)	R\$ 5.100,00
2050 – Assistência Social à População	
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (924)	R\$ 1.900,00
Total:	R\$ 112.700,00

Art. 3º Em decorrência do artigo anterior, ficam alteradas as seguintes metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, Lei nº 2341, de 27 de setembro de 2018:

I – Redução Parcial das seguintes Metas:

0601 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

0601.001 – Modernizar a Saúde – Móveis, utensílios, áudios visuais, Equipamentos de informática e outros – R\$ 37.000,00.

0601.003 – Promover melhorias e a ampliação da Unidade Básica de Saúde visando oferecer um espaço físico adequado para o atendimento à População – Melhorias e Ampliação da Unidade Básica de Saúde – R\$ 8.300,00.

0603.001 – Manutenção da Assistência Social e do Centro de Referência da Assistência Social – Aquisição de Móveis, utensílios, áudios visuais, Equipamentos de informática e outros – R\$ 3.000,00.

II – Exclusão da seguinte Meta:

0603.005 – Manutenção, aperfeiçoamento modernização do Conselho Tutelar – Aquisição de Veículo, Equipamentos, Materiais, treinamentos e outros

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de dezembro de 2019.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 078/2019

Santa Clara do Sul, 05 de dezembro de 2019.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Com a proximidade do final do exercício de 2019, faz-se necessário o remanejamento de algumas rubricas internas da Secretaria de Saúde e Assistência Social, visando atender aos compromissos com a folha de pagamento dos servidores, encargos sociais, terceirização de serviços médicos e conveniados com estabelecimentos de saúde, além da utilização de recursos oriundos de programas específicos da Saúde e Assistência Social, conforme descritos no anexo Projeto de Lei.

Contando com o apoio habitual dos Senhores Vereadores, solicitamos a votação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito

A
Ver. Helena Lúcia Herrmann,
Presidente da Câmara de Vereadores
Santa Clara do Sul – RS